

Acta da assembleia d'apuramento da eleição
para num deputado pelo círculo numero 69 -
S. João da Pesquira.

No dia 28 dias do mês d'Agosto de 1881,
nesta Vila de S. João da Pesquira, e paços do
Concelho dessa, pelas nove horas da manhã com
ficaram o Cidadão Emanuel António de Almeida
Maior, Vice Presidente da comissão revisora
dosa no impedimento do presidente, e nata
qualidade de presidente da assembleia do apur-
amento da eleição dum deputado pelo círcu-
lo numero 69, aquem se procedeu no dia 21
do corrente alysto, e achando-se também pre-
sentes o Barão de Carvalho do Douro, Dr. Francisco
e António Pereira, portadores das acta origi-
nal da assembleia de S. João da Pesquira;
- Manuel António d'Almeida portador da acta
original da assembleia de Trovaco, faltando
o outro portador d'acta, ou secretariador da
mesma assembleia; - António Cardoso d'Almei-
da Mesquita, portador da acta original da
assembleia de Lernaneira, faltando o outro por-
tador da mesma assembleia por motivo justifica-
do; - António Augusto Tinoco, e Joaquim An-
tonio Cardoso, portadores da acta original
da assembleia da Fria; - António da Penna e Silva
e Almeida, Luiz Maria d'Almeida,
portadores da acta original da eleição da
assembleia de Vinhedo; e bem assim co-
tando presente o administrador do Concelho
Barão Bathazar d'Augusto Ribeiro, propôr o
Presidente para exequitandores os cidadãos
Barão de Carvalho do Douro, e Dr. Francisco An-
tonio Pereira, para secretários os cidadãos
António Meireles de Siqueira e Manuel
António d'Almeida;

e para reveradores os fiduciados Antônio Augusto
Ferreira, e Joaquim Antônio Leandro da Motta,
considerando o parecerem para o lado direito
os que aprovaram esta proposta, e para

Miguel de Carvalho o segundo os que a rejeitaram, e sendo apr
provada esta proposta unanimemente pela

assembleia parecerão todos a ocupar os seu

lugares na mesa, que assim foram constitui

Ferreira vida. E tendo o presidente da assembleia, apr

Peixoto presentado fechadas e reveradas as cópias das

Motta actas, que recebera os assinantes prima

rias, na conformidade da lei, assim como

as posteriores as outras originais, e o cedmo.

mesquitella instrutor do comelho as cópias que existiam

em seu poder procedeu-se a nomeação de

tres Comissões para examinar as mes-

mas actas, e papéis atinentes, sendo propon-

tos para a primeira o Barão de Carvalho do

Douro e Dr. Francisco Antônio Ferreira, pa-

ra a segunda Antônio da Resurreição Silva

e Almeida e Luiz Maria de Almeida, para

a terceira Antônio Augusto Ferreira, e Joaquim

Antônio Leandro da Motta, os quais todos fo-

ram aprovados pela assembleia, observando-se

na distribuição das actas pelos referidos com-

míos o preíto do artigo 83º do decreto elei-

toral. Interviu-se a sessão para as comissões

se ocuparem do exame das actas e do apre-

namento dos votos nulos contidos nele, e

depois os seus pareceres escritos, que foram

lidos na assembleia, e por elle aprovados, pro-

cedendo logo a mesa ao apuramento geral

dos votos em conformidade com a lei, em

resultado do que verificou que numero

dos votantes de todo o circuito foi tres mil

vito entre e quarenta e sete, nao havendo

listas brancas, nem multilhadas, constam,

do espírito da acta da assembléa da Foz
que appareu ali huma lista branca, e duas
com díversos estranhos a ellos, cujas tres se
imputavão, o por que o numero real de votantes
foi o supra dito, tendo obtido tres mil voto
centos e trinta e seis votos o cidadão Antônio
Joaquim da Fonseca, o Bacharel Antônio Duran
te Carvalho Souto tres votos, e o cidadão José
de Mendonça Cardoso Lemos e elle hum
votou o cidadão Francisco de Almeida Leão em
dois votos: o Drº Joaquim Augusto da
Silva deu votos, approvando nista sen-
tido o seu parcer, que foi aprovado
pela assembléa. Recorrido por este modo
que o cidadão Antônio Joaquim da Fonseca
obteve a maioria absoluta dos votos do
numero real dos votantes, o presidente o
proclamou em voz alta nisto depostado
pelo circulo 69, mandando publicar o seu
nome por edital na porta da casa da assem-
bléa, tendo se previamente significado a cir-
cunstância de constar pelas actas de todo o
circulo que os eleitores delle autorizaraõ ao
cidadão que viene a ser eleito os poderes
necessarios, para que reunido com os dos ou-
tros circulos eleitorais, fazeõ dentro dos limites
da carta constitucional e do ato adicionais
a mesma tudo quanto for condigno ao
bem geral da nação. Estando-se cumpri-
mento ao disposto nos artigos noventa e oito
e noventa e quatro do dizerel eleitoral se
houve por dissidencia da assembléa, de que se
levou esta acta, que em Drº Francisco Antônio
Fonseca, exequintador servindo de secretario da
Mesa escrevi e assynei com todos os vogais
e dello.

Marcos Antônio de Magalhães,

Barão de Tarauacá e Dourado
Dr. Francisco Antônio Ferreira
Antônio Augusto Feijó
Joaquim Antônio Barroso da Mata
Luiz Maria de Almeida
Antônio da Resurreição Siqueira Almeida
Antônio Cardoso Góes ~~de Almeida~~
Manoel Antônio de Aguiar
Bartolomeu Augusto Ribeiro



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR